PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
AV. DR. ANYSIO CHAVES, 1001
CEP 68030.290 - SANTARÉM-PARÁ

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/97

ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 1º E 2º AO ARTIGO 20 DA LOM.

A Mesa da Câmara Municipal de Santarém, nos termos do artigo 27, I e parágrafos 1° e 2°, da Lei Orgânica do Município de Santarém-Pa, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1° - O artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Santarém passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1° e 2°.

Art. 20. .....

§ 1° - Se até 30 de novembro do segundo ano de mandato verificar-se qualquer vaga na Mesa, será ela preenchida mediante eleição, dentro de cinco sessões ordinárias, após a data da vaga.

§ 2° - A vaga dar-se-á, mediante morte, renúncia ou destituição de membro da Mesa pelo Plenário da Câmara.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, "Plenário Vereador Benedito de Oliveira Magalhães", 25 de novembro de 1997.

MÁRIO BEZERRA FEITOSA
Presidente

JOSÉ ELISEU RAMOS FARIAS
1° Secretário

DAVID PEREIRA DE SOUSA
2° Secretário